



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PARECER ADMINISTRATIVO 4/2023 - ASCONT/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA

PARECER CONTÁBIL 04/2023

Ementa: Análise da Planilha de Formação de Preços referente a o PA. SUAP 0330015.00000004/2023-93; Empresa: C R E SERVICOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.727.415/0001-83; Pregão Eletrônico: 01/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra na prestação de serviço de Serviços Gerais e Recepcionista, com fornecimento de uniforme, material, equipamento e utensílios necessários à execução destes serviços para o CRMV-CE.

Coordenação de Licitação:

1. CONSIDERANDO a Planilha dos Custos e formação de Preços (acostada aos autos) apresentada pela empresa C R E SERVICOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.727.415/0001-83, em relação aos Serviços de Mão de Obra de Zelador e Recepcionista para o CRMV-CE — Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará. Tendo como fato gerador o PE 01/2023.
2. CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 05/2017, anexo VII-D, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e suas alterações no que se refere a Planilha de Custos e Formação de Preços.
3. CONSIDERANDO a carga tributária e respectivo enquadramento tributário da empresa, fase ao declinado em seus atos constitutivos e declaratório ao Fisco Federal e ao ODF, e o que é declarado na PROPOSTA COMERCIAL a empresa é tributada sob o regime do SIMPLES NACIONAL.
4. CONSIDERANDO as atribuições desta Assessoria, como sendo responsável pela análise da variação dos custos das planilhas de custos e formação de preços, decorrente da convenção coletiva, não cabendo a este Contador Público inferir em quaisquer outros aspectos relativos ao processo.
5. A empresa apresentou a sua planilha com base na Convenção Coletiva 2023/2024, devidamente registrada no MTE CE000508/2023 em 12/05/2023 – Processo : 13624.102139/2023-04.

Após a análise da Planilha de Custos e Formação de Preços, para o posto de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, constato o que segue:

1. Módulo 2- Submódulo 2.1, item C:

A Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias está com o valor a maior.

A soma do percentual dos 13º salário mais férias é de 20,43% (soma dos itens A e B do

Submódulo 2.1). Utilizando o percentual descrito no Submódulo 2.2 “Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições” que é de 29,50%, o valor do percentual do item C do submódulo 2.1 item C (Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias) deverá ser de 6,03%.

2. Atesto que os demais cálculos, contemplados no Anexo II, estão em conformidade com a legislação vigente.

Considerando o achado acima, solicito que seja corrigido ou justificado para uma nova conferência.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Erica Venancio Coriolano, Assessora Contábil - CRMV-CE - FGSUP - ASCONT/CE**, em 14/07/2023 13:32:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 173498

Código de Autenticação: 991b4ff8b6



Rua Dr. José Lourenço, 3288, None, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282